LEI Nº 586, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo, de provimento efetivo, em regime estatutário, de Técnico em Vigilância Sanitária, que passa a integrar a Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro – As atribuições e condições para ingresso são as constantes do Anexo I, desta lei.

Parágrafo segundo – Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, passa a integrar o Anexo III, com o nível, codificação e quantificação de cargo, a saber:

Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nível: IV-CNM- 031-001

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o Anexo III, da Lei n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de carreira do Município de Itaú de Minas, em regime estatutário.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica ampliado o número de vagas dos cargos efetivos, a saber:

"ANEXO III

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	QUANTIF. DOS CARGOS	CÓDIGOS
.....		
FISCAL DE OBRAS, POST. E MEIO AMBIENTE	003	V-CNM-020-(001 a 003)
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	002	V-CNM-027-(001 a 002)
TÉCNICO SUP. EM ASSIST. SOCIAL	006	VI-CNS-002-(001 a 006)
SECRETÁRIO ESCOLAR II	006	V-CNM-024-(001 a 006)
.....		"

Art. 3º - O anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90, que trata da descrição do cargo público de Técnico Superior em Serviços Jurídicos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Cargo: Técnico Superior em Serviços Jurídicos I
Requisitos Básicos:
Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil."

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 17 de outubro de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL